



A POSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE SEGUNDO O ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DO TRABALHO¹

Cristiane Oliveira da Silva Mendes²
Gabriel Moreira de Melo³
Mab Rhiana Correa Leão Silva⁴
Nathalie Kuczura Nedel⁵

RESUMO

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) é o órgão que detém a última palavra acerca das questões trabalhistas. Cabe, dessa forma, a este verificar, a fim de pacificar entendimento, a questão acerca da possibilidade de cumulação de adicional de periculosidade e insalubridade. Assim, para responder o problema de pesquisa, utilizou-se como método de abordagem o dedutivo e como método de procedimento o monográfico. O entendimento majoritário era de que não haveria a possibilidade de cumulação de ambos adicionais, segundo inteligência do parágrafo 2º do artigo 193 da consolidação das leis trabalhistas assim como o item 15.3 da norma regulamentadora número 15. Vale ressaltar que este novo entendimento do TST está fundamentado no que estabelecem as convenções 148 e 155 da (OIT) que foram ratificadas pela nação brasileira. Segundo este entendimento não há mais espaço para a aplicação do artigo 193 parágrafo 2º, da CLT tendo em vista que as duas convenções da (OIT) ratificadas pelo Brasil são consideradas hierarquicamente superiores e autorizam a cumulação. A possibilidade de cumulação se justifica em virtude de os fatos geradores dos direitos serem diversos, no caso da insalubridade o bem tutelado é a saúde do trabalhador, já a periculosidade traduz situação de perigo iminente que uma vez ocorrida, pode retirar a vida do trabalhador, tratando-se assim de dois adicionais distintos com efeitos pecuniários diversos, pois no caso de o trabalhador optar pelo adicional de periculosidade, estaria trabalhando em condições insalubres de graça e vice versa, gerando assim um desequilíbrio e desvantagem na relação contratual.

Palavras-chave: Adicional de Insalubridade. Adicional de periculosidade. Tribunal Superior do Trabalho.

¹ O presente resumo simples foi desenvolvido para submissão ao EntreMentes – 13º Semana Acadêmica da FADISMA – Faculdade de Direito de Santa Maria.

² Autor. Estudante do Curso de Direito da FADISMA. Endereço eletrônico: cris_oliveira42@hotmail.com

³ Co-autor. Estudante do Curso de Direito da FADISMA. Endereço eletrônico: gabrielmelo_16@hotmail.com

⁴ Co-autor. Estudante do Curso de Direito da FADISMA. Endereço eletrônico: rhiana193@gmail.com

⁵ Orientadora. Graduada em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria. Doutoranda em Direito na Universidade do Vale dos Sinos (UNISINOS). Endereço eletrônico: nathalie.kuczura@fadisma.com.br



REFERÊNCIAS

CORREIA, Mário. **Turma mantém acumulação de adicionais de insalubridade e periculosidade.** Notícias do Tribunal Superior do Trabalho, Secretaria de Comunicação social, Brasília, 24 set. 2014. Disponível em: <http://www.tst.jus.br/noticias/-/asset_publisher/89Dk/content/turma-mantem-acumulacao-de-adicionais-de-insalubridade-e-periculosidade> Acesso em: 15 maio 2016.

GIESEL, Taciana. **Cirurgiã-dentista vai receber adicionais de insalubridade e periculosidade acumuladamente.** Notícias do Tribunal Superior do Trabalho, Secretaria de Comunicação social, Brasília, 11 jun. 2015. Disponível em: <http://www.tst.jus.br/noticias/-/asset_publisher/89Dk/content/cirurgia-dentista-vai-receber-adicionais-de-insalubridade-e-periculosidade-acumuladamente?redirect=http%3A%2F%2Fwww.tst.jus.br%2Fnoticias%3Fp_p_id%3D101_INSTANCE_89Dk%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_mode%3Dview%26p_p_col_id%3Dcolumn-1%26p_p_col_pos%3D2%26p_p_col_count%3D5> Acesso em: 15 maio 2016.

MONTEIRO, Thiago Loures M. M. **Possibilidade de cumulação do adicional de insalubridade com periculosidade.** Disponível em: <<http://thiagoloures.jusbrasil.com.br/artigos/112014763/possibilidade-de-cumulacao-do-adicional-de-insalubridade-com-periculosidade>> Acesso em: 15 maio 2016.